



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃIA

## ADMINISTRAÇÃO 2009 - 2012

### LEI Nº 1.183/2012

**FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GUIMARÃIA-MG PARA A LEGISLATURA DE 2013 A 2016.**

A Câmara Municipal, por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Para o período de 1º de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2016, no Município de Guimarães-MG, fica fixado o subsídio mensal do Prefeito em R\$7.786,00 (sete mil setecentos e oitenta e seis reais); o subsídio mensal do Vice-Prefeito em R\$4.462,00 (quatro mil quatrocentos e sessenta e dois reais) e dos Secretários Municipais em 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

§ 1º - O subsídio fixado no Art. 1º. desta Lei poderá ser revisto anualmente, a partir de 01 de janeiro de 2014, em conformidade com o disposto no inciso X do Art. 37 da Constituição Federal.

§ 2º - O índice a ser aplicado para a revisão geral anual será o INPC-IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) e na hipótese de sua extinção, outro índice que venha a substituí-lo de forma oficial.

§ 3º - Por subsídio, entende-se o valor pago ao agente político pelo exercício ininterrupto do cargo.

**Art. 2º** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas nos orçamentos vigentes.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

## ADMINISTRAÇÃO 2009 - 2012

**Art. 3º** Os agentes políticos, no exercício de seus cargos, poderão ser indenizados por despesas realizadas, na forma de norma específica.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Guimarães, 25 de junho de 2012.



João Batista Bernardes

Prefeito em exercício

### CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com a Lei Municipal  
Nº 747/99, este ato foi publicado no "placard"  
da Prefeitura Municipal nesta data.  
Guimarães, 26/6/2012